



SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **0019** /2021 (PROCESSO: 00200.004095/2021-17)

CRENCIANTE: A UNIÃO, p r inte médio do SENADO FEDERAL, insc to CPNJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos T ês Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SSP D , CPF 742.707.450-53.

CRENCIADA: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.135.223/0001-05, estabelecida n SHLS 716, Centro Clínic Oswaldo C uz, Sala 605 – Asa Sul - Brasília – DF, CEP 70.390-700, e-mail: atendimento@dual.od.br, telefones: (61) 3346-2793 e (61) 98311-1166, neste at representada pela rep esentante legal, Sra. TALUANA CÉZAR MODESTO FRANÇA, RG 1.518.694 SS /D e CPF: 770.155.171-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médic -h spitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu c ntrato s c al aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem com aos beneficiári s d Sistema Integrado de Saúde do Senad Federal (SIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Le nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celeb ado entre Senad Fede al e M n stér o Públ co Fede al; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento d SIS – Anex VI da Resolução nº 13, de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obr ga a presta atend mento a s benefic ár s do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) espeitando as mesmas condições e val res celeb ados com o Ministério Público Federal /Plan-Assiste po meio d e termo de credenc amento nº 077/2017 e aditivos, sem prejuízo de negociação e acord entre as pa tes, du ante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS c m poste ior apostilament .

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento a long de sua v gência co rerã à c nta de créditos orçamentários al cad s no Prog ama de Trabalho 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas c rrespondentes leis orçamentá ias anuais e de recursos do Fund de Reserva do Sistema Integ ad de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma do Acord de C opeação Técnic -Institucional nº 28/2019, que institui o compartilhamento de ede c edenc ada entre Senad Federal e Ministério Público Federal, ressalvado o direit dos signatá ios deste term ao distrato, nos termos desta cláusula.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2021.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:


TALUANA CÉZAR MODESTO FRANÇA

DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	09/04/2021 11:03:46	
Alexandre Mattos de Freitas	09/04/2021 11:58:03	
ILANA TROMBKA	12/04/2021 08:57:08	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.